



**EDITAL Nº 001/2024**  
**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SERVIDORES DO QUADRO**  
**MAGISTÉRIO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso de Remoção para **Servidores do Quadro do Magistério**.

## **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital trata de concurso de remoção para servidores efetivos estáveis e, excepcionalmente, para servidores em estágio probatório, que estejam em efetivo exercício.

1.1.1. Os professores que estiverem à disposição da Secretaria Municipal de Educação por estarem afastados por motivo de licença-médica acima de 180 (cento e oitenta) dias não poderão participar deste concurso de remoção.

1.1.2. Os professores que estão respondendo Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, não poderão participar deste concurso de remoção.

1.2. Os servidores removidos entrarão em exercício na nova Unidade Escolar no dia 31 de julho de 2024.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o Concurso de Remoção terão início no dia **26 de junho às 08h 00min e encerrarão no dia 28 de junho de 2024, às 23h59min**.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponível no site da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A inscrição deverá ser feita de forma eletrônica no seguinte link: <https://educacao.luziania.go.gov.br/remocaoservidor2024/concurso-de-remocao-formulario-de-inscricao/> e por meio dele anexar os devidos documentos solicitados.

2.4.1. Os documentos apresentados deverão ser **digitalizados** no formato PDF.





2.4.2. Se houver mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição realizada.

2.4.3. Após realizada a inscrição será enviado ao email cadastrado uma notificação para que confirmem a inscrição e após confirmada a inscrição o candidato receberá a efetivação da inscrição.

2.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **02 de julho de 2024**.

2.6. O resultado final, após os recursos, será divulgado no dia **05 de julho de 2024**.

### **3. DA PONTUAÇÃO**

3.1. O resultado final será composto pela somatória da pontuação obtida pelo servidor de acordo com o tempo de serviço (antiguidade), títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado), participação das formações continuadas e assiduidade.

3.2. Para efeitos da contagem de tempo de serviço será considerado o período compreendido entre a data de admissão do servidor até o dia **25 de junho de 2024**, na forma de meses completos.

3.2.1. Para cada mês completo de exercício será atribuído um ponto, atingindo o máximo de 360 (trezentos e sessenta) pontos.

3.2.2. Para efeitos de contagem, serão descontados os períodos de licença por interesse particular, cessões e demais afastamentos que não estejam previstos no artigo 85 da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 2013.

3.3. A avaliação de títulos respeitará a seguinte pontuação:

a) Pós-graduação *lato sensu*: 10 pontos (limitada em até 3)

b) Pós-graduação *scrito sensu* (mestrado/doutorado): 10 pontos (até o limite de 1)

3.3.1. Não serão aceitas declarações de conclusão, apenas certificados.

3.4. Para efeitos de contagem da participação em Formações Continuadas, serão aceitos as declarações e os certificados das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2024, que valerão 10 pontos cada, limitados ao total de 40 pontos.





3.5. A avaliação de assiduidade abrangerá o primeiro semestre de 2024, com pontuação máxima de 20 pontos, de acordo com o critério a seguir:

- a) nenhuma falta injustificada – 20 pontos
- b) até duas faltas injustificadas – 08 pontos
- c) até cinco faltas injustificadas – 06 pontos
- d) mais de cinco faltas injustificadas – nenhum ponto

3.5.1. Para apuração de faltas, serão computadas apenas as faltas injustificadas.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Em caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) maior tempo de serviço no Quadro do Magistério da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Luziânia;
- b) maior idade.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, ou seja, entre os dias **02 a 04 de julho de 2024**.

5.2. As argumentações constantes do recurso deverão ser claras e objetivas, e deverão ser interpostas no Protocolo da SMEL, observados o prazo e o horário de funcionamento.

5.3. Não serão considerados recursos fora do prazo, ilegíveis e sem o correto preenchimento dos dados, bem como serão desconsiderados aqueles que abordam questão diversa das pontuações atribuídas no item 3.

5.4. Não será aceita a inclusão ou alteração de dados que não tenham sido informados no momento da inscrição.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Para a presente Remoção Interna serão apresentadas as carências definitivas.





6.2. Os candidatos serão convocados pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para escolha da Unidade Escolar de acordo com a ordem rigorosa de classificação, observadas as vagas existentes.

6.3. O candidato convocado deverá comparecer no dia e horário previamente estipulado para seu atendimento. O **não comparecimento** implica na permanência do servidor na Unidade de Ensino em que se encontra atualmente.

6.4. Após a escolha da Unidade Escolar pelo servidor, este será remanejado por meio de **comprovante de lotação e portaria, não cabendo desistências.**

6.5. O servidor do quadro do magistério deverá comprometer-se a laborar na Unidade Escolar para a qual foi removido, em horário a definir com a gestão escolar.

Luziânia/GO, 25 de junho de 2024.

**MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

